



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Lei Federal N. 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989
Instituído pela Lei Municipal Nº 962 de 20/04/2001

EDITAL Nº 01/2018– CMDPD

Edital de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD Biênio 2018/2020. Como determina a Lei de Criação do CMDPD Nº 962/2001 no Art. 4º e Regimento Interno Art. 3º para mandato de 02 Anos.

CONVOCAMOS A ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA.

1. DOS OBJETIVOS

1.1- Este edital tem por objetivo a escolha das entidades representativas da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2018/2020,.

1.2- Serão abertas 06 vagas para as entidades representativas da sociedade civil, devendo cada uma das entidades indicar um membro titular e um suplente.

1.3- A composição das vagas de Membros referentes ao Poder Público se efetivará por meio de indicação dos respectivos dirigentes dos órgãos estipulados na Lei 962, de 20 de abril de 2001.

1.4- O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I deste edital.

2. Das Condições para Participação

2.1- Poderão participar do presente processo eleitoral os movimentos sociais e as organizações da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham atuação comprovada na defesa e na promoção dos direitos humanos.

3. Da Inscrição no Processo Eleitoral

3.1- As inscrições realizar-se-ão de 10 à 14 de Setembro de 2018 as 8:00 às 14:00 h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, localizada na Rua Urbanos Santos, 513 - Juçara.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei Federal N. 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Instituído pela Lei Municipal Nº 962 de 20/04/2001

3.2- O representante da entidade deverá comparecer com os seguintes documentos:

I – Cópia do Estatuto Social do Movimento, Associação ou Organização registrado em cartório.

II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

III – Cópia da ata da assembleia de fundação da organização

IV – Cópia da ata de eleição da atual diretoria com a indicação nominal de seu representante legal.

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão Eleitoral se reserva o direito de verificar à veracidade de quaisquer declarações prestadas.

4 – Das Vagas

De acordo com a Lei Nº 962 de 20 de Abril de 2001 que dispõem sobre a Criação, composição, competência e funcionamento do CMDPD art.4º.

VIII - 03 (três) representantes de associações e/ou entidades de pessoas com deficiência física do Município;

IX – 01(um) representante de associações ou entidades de pessoas com deficiência auditivas do município.

X – 01(um) representante de associações ou entidades de pessoas com deficiência visual do município.

XI – 01(um) representante de associações ou entidades de pessoas com deficiência mental do município.

4.1 – As hipóteses de perda do mandato são estabelecidas no Regimento Interno Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

5 – Da comissão Eleitoral

5.1 – A comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

5.2 – Compete à Comissão Eleitoral:

I – Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital.

II – Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital.

III – Decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral.

IV – Homologar e publicar o resultado da eleição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei Federal N. 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989
Instituído pela Lei Municipal N° 962 de 20/04/2001

6- Dos recursos e Impugnações

6.1 – Os recursos de quaisquer decisões tomadas no curso do processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral, nos prazos estabelecidos por este edital.

6.2 – A lista com as entidades da sociedade civil habilitadas será publicada no dia 20 de Setembro de 2018, em Jornal de grande circulação e na sede do CMDPD.

6.3 - Data de ingresso de recurso junto a comissão eleitoral de 21 e 24 de Setembro de 2018.

6.4 – Período de Julgamento dos Recursos de 25 e 26 de Setembro de 2018.

7. Da Homologação da Eleição

7.1 – A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na data prevista no calendário constante do Anexo I.

7.2 – Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

8.- Das Comunicação

8.1 – Todas as informações sobre o Processo Eleitoral serão divulgadas ao público no Jornal de grande circulação, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

9 Disposições Gerais

9.1 É de responsabilidade dos interessados acompanharem os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral no mural do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Imperatriz- 06 de Agosto de 2018.


Oton Rodrigues Reis
Presidente do CMDPD



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Lei Federal N. 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989
Instituído pela Lei Municipal Nº 962 de 20/04/2001

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO

DATA	AÇÃO
10 à 14/09/2018	Período de entrega das documentações das Entidades no CMDPD
17 e 18/09/2018	Análise dos documentos pela Comissão Eleitoral
20/09/2018	Publicação no Jornal das Entidades habilitadas
21 à 24/09/2018	Prazo de ingresso de recuso junto à Comissão Eleitoral
25 e 26/09/2018	Período de Julgamento dos Recursos
28/09/2018	Publicação no Jornal das Entidades habilitadas a participar no Processo Eleitoral
08/10/2018	Assembleia Geral de Eleição a ser realizada dia 08/10/2018, na sede do Conselho - CMDPD as 9h às 12h.
10/10/2018	Publicação do Resultado Final

Oton Rodrigues Reis
Presidente do CMDPD



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Lei Federal N. 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989
Instituído pela Lei Municipal Nº 962 de 20/04/2001

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ELEIÇÃO

- I – Cópia do Estatuto Social do Movimento, Associação ou Organização registrado em cartório.
- II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- III – Cópia da ata da assembleia de fundação da organização
- IV – Cópia da ata de eleição da atual diretoria com a indicação nominal de seu representante legal.

COMISSÃO ELEITORAL

ANÁLISES DOS DOCUMENTOS ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL 2016.

ENTIDADES	ESTATUTO	CNPJ	ATA DE FUND.	ATA ATUAL DIRET.

Comissão Eleitoral

Imperatriz-MA, ____ de Abril de 2016.

Evandro Pereira Fernandes
Presidente da Comissão

RUA URBANO SANTOS, 513 – JUÇARA
ENTRE CEARÁ E PIAUÍ